segunda-feira, 18 de julho de 2016

Ano V - Edição nº 00813 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

PORTARIA Nº. 085/2016 - Art. 1° - EXONERA, a pedido, a Sra. EDNA REGINA DOS ANJOS P GOMES, do cargo em comissão de Diretora de Escola das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária 40 horas, padrão CC-XIX, da Secretaria Municipal de Educação. PORTARIA Nº. 093/2016 - Art. 1° - Exonera, o Sr. RENATO MURILO MOTA DA SILVA, do cargo em comissão, de Chefe do Setor de Artes e Cultura, padrão CC-X, da Secretaria Municipal de Educação. PORTARIA Nº. 094/2016 - Art. 1° - NOMEIA o Sr. RENATO MURILO MOTA DA SILVA para o cargo em comissão de Gerente de Cultura. PORTARIA Nº. 95/2016 - Art. 1° - NOMEIA a Sra. NAYONARA SOUZA JUNQUEIRA, para o cargo em comissão, de Diretora de Escola das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária 40 horas, padrão CC-XIX, da Secretaria Municipal de Educação.

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 175/2015 PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 004/2016
- ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016 PREGÃO n.º 020/2016
- ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 046/2016 PREGÃO n.º 020/2016
- ERRATA: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2013

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Diário Oficial do **Município** 003

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

PORTARIA Nº. 085/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,

no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, a Sra. EDNA REGINA DOS ANJOS P GOMES, do cargo em comissão de Diretora de Escola das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária 40 horas, padrão CC-XIX, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2016.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal.

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

PORTARIA Nº. 093/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,

no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, o Sr. RENATO MURILO MOTA DA SILVA, do cargo em comissão, de Chefe do Setor de Artes e Cultura, padrão CC-X, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2016.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

PORTARIA Nº. 094/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,

no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

- Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **RENATO MURILO MOTA DA SILVA** para o cargo em comissão de **Gerente de Cultura.**
 - Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
 - Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2016.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 95/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. NAYONARA SOUZA JUNQUEIRA, para o cargo em comissão, de Diretora de Escola das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária 40 horas, padrão CC-XIX, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2016.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA Prefeito Municipal

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ: 13.913.363/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO 175/2015 REFERENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Obj: a prorrogação do prazo contratual até 07 de setembro de 2016: Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Miguel Calmon . Contratada: **VITACLIN SAUDE LTDA – EPP**

CONTRATO 004/2016 REFERENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Obj. Inclusão de veículos no contrato original. Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Miguel Calmon . Contratada: JACODIESEL AUTO PEÇAS LTDA

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016 PREGÃO n.º 020/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos 18 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, **o Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situado a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013, em face da Licitação nº 020/2016, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, LANCHES E PÃES NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **KATIA GEANE PEREIRA NUNES - ME**, CNPJ nº **02.251.186/0001-87**, com sede na Praça Lauro de Freitas, s/n, Centro, Miguel Calmon - BA, telefone nº (74) 3627-1106, representada pela senhora **Katia Geane Pereira Nunes**, CPF nº **870.299.105-59**.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 100.140,50** (Cem mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL		
02	Bolo de aipim, de boa qualidade, em fatias de 100 gramas.	UN	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00		
03	Bolo, tipo aniversário, pesando em média 2kg diversos sabores	UN	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00		
04	BOMBOM, a base de chocolate, com recheio de ameixa	UN	2.000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00		
05	BOMBOM, tipo caramelado, a base de coco com lei condensado e cobertura de caramelo	UN	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00		
06	BOMBOM, tipo loló, a base de leite condensado, brigadeiro e ameixa	rersário, pesando em média 2kg diversos UN 30 R\$ 78,00 R\$ 2.340,00 re de chocolate, com recheio de ameixa UN 2.000 R\$ 0,98 R\$ 1.960,00 re de chocolate, com recheio de ameixa UN 2.000 R\$ 0,98 R\$ 1.960,00 re de chocolate de coco com lei UN 1.000 R\$ 0,98 R\$ 980,00 re de leite condensado, brigadeiro e UN 4.000 R\$ 0,98 R\$ 3.920,00 re de leite condensado, brigadeiro e UN 4.000 R\$ 0,98 R\$ 3.920,00 re de leite condensado UN 600 R\$ 0,98 R\$ 3.920,00 re de leite condensado UN 600 R\$ 0,98 R\$ 588,00 re de leite condensado UN 2.000 R\$ 0,98 R\$ 1.960,00 re de leite condensado UN 2.000 R\$ 0,98 R\$ 1.780,00 re de leite condensado UN 2.000 R\$ 0,89 R\$ 1.780,00 re de leite condensado UN 3.000 R\$ 10,70 R\$ 53.500,00 re de leite condensado UN 3.000 R\$ 8,75 R\$ 26.250,00 re de leite condensado em pandeia e selado com UN 3.000 R\$ 8,75 R\$ 26.250,00 re de leite condensado em pandeia e selado com UN 3.000 R\$ 8,75 R\$ 26.250,00 re de leite condensado em pandeia e selado com UN 3.000 R\$ 8,75 R\$ 26.250,00 re de leite condensado em pandeia e selado com UN 3.000 R\$ 8,75 R\$ 26.250,00 re de leite condensado em pandeia e selado com UN 3.000 R\$ 8,75 R\$ 26.250,00 re de leite condensado en repalado em pandeia e selado com UN 3.000 R\$ 8,75 R\$ 26.250,00 re de leite condensado en repalado em pandeia e selado com UN 3.000 R\$ 8,75 R\$ 26.250,00 re de leite condensado en recheio de leite con					
07	BOMBOM, tipo prestígio, a base de chocolate recheado com coco	UN	4.000	R\$ 0,98	R\$ 3.920,00		
08	Brigadeiro, com chocolate granulado	UN	600	R\$ 0,98	R\$ 588,00		
10	DOCINHO, tipo casadinho, estilo festa	UN	2.000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00		
11	DOCINHO, uva encapada	UN	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00		
17	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SEDE DE MIGUEL CALMON)	UN	5.000	R\$ 10,70	R\$ 53.500,00		
18	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES acondicionada em quentinhas (n. 09) MARMITEX (SEDE DE MIGUEL CALMON)	UN	3.000	R\$ 8,75	R\$ 26.250,00		
38	Salgado, tipo cebolinha, embalado em bandeja e selado com papel filme.	embalado em bandeia e celado com	R\$ 67,50	R\$ 1.012,50			
41	Trufa, sabores: abacaxi, cereja, maracujá, morango, nozes	UN	1.000	0,98	R\$ 980,00		



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121

O fornecimento será efetuado de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

Os lanches deverão ser fabricados no dia da entrega.

Os doces, salgados e lanches a serem entregues deverão vir acondicionados e organizados em bandejas descartáveis, devidamente embaladas cada uma e protegidas contra contatos manuais e possíveis acidentes durante o transporte.

Os refrigerantes e os sucos deverão ser entregues em temperatura resfriada, em torno de 15 a 18 graus centígrados.

CARDÁPIO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO)

Fornecimento de alimentação pronta com peso mínimo de 600g. A refeição deverá ser servida quente e preparada no dia. Cada refeição deverá conter obrigatoriamente:

- 1. Saladas cozidas: vegetais cozidos ou
- 2. Saladas cruas: vegetais crus.
- 3. Prato básico: arroz tipo 1.
- 4. Prato básico: feijão carioquinha tipo 1.
- 5. Guarnição: macarrão ou purês ou pirão.
- 6. Prato principal: carnes vermelhas (bovina) ou carnes brancas (aves ou peixe).
- 7. Com refrigerante de 290 ml de 1ª qualidade, sabores: laranja, cola e guaraná
- 8. Deverá ser fornecido juntamente com o "marmitex", talheres descartáveis.

QUANTIDADES INDIVIDUAIS MÍNIMAS

ALIMENTO	PESO MÍNIMO
CARNES:	
BOVINA	150g
PEIXE (FILÉ)	120g
PEIXE (POSTA)	200g
AVES	120g
ACOMPANHAMENTO:	
FAROFA	50g
PIRÃO	100g
PURÊ	170g
MASSAS	100g
ARROZ	170g
FEIJÃO	70g

SUCOS DE FRUTAS (no mínimo dois tipos a escolher: laranja,	1
maracujá, uva, abacaxi, acerola, goiaba, etc.)	250 ml

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.
- 5.2. O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação **PREGÃO nº 020/2016** enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.
- 5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.
- 5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação **PREGÃO nº 020/2016** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:
 - 6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;
 - 6.1.2 Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
 - 6.1.3 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - 6.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
 - 6.1.5 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
 - 6.2.1 Assinar esta ata, nos prazos determinados;
 - 6.2.2 Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
 - 6.2.3 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - 6.2.4 Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT,



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121

ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL) quando se tratar de Pessoa Jurídica e (CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL) quando se tratar de Pessoa Física.

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados a partir da data da assinatura da mesma.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no **Edital de Licitação nº 020/2016**.
- 11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
- 11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 020/2016;
- 11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 020/2016;
- 11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121

12. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON - CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA - CPF nº. 637.629.945-87 PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

KATIA GEANE PEREIRA NUNES - ME
CNPJ nº 02.251.186/0001-87
Katia Geane Pereira Nunes
CPF nº 870.299.105-59
EMPRESA REGISTRADA

IESIEMUNHAS:	
CPF:	
CPF:	

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016 PREGÃO n.º 020/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos 18 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, **o Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1° Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ n°. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF n°. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013, em face da Licitação n° 020/2016, modalidade pregão, forma Presencial — SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES** E PÃES NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON E REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO JACOBINA, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **MARIA LUCIA PACIENCIA DA SILVA DOS SANTOS** - CNPJ: **11.829.541/0001-43**, com sede na av. José Otávio de Sena, n° 357, centro, Miguel Calmon – BA, representada pela senhora **Maria Lucia Paciência da Silva Santos**, RG n° 04.846.570-46 SSP/BA e CPF n° **889.308.405-82**.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 61.715,00 (sessenta e um mil, setecentos e quinze reais)**;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	Azeitona encapada	UN	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
09	COXINHA, alimento feito a base de farinha de trigo, escaldada, cozida, recheada com carne de frango, em forma de coxa.	UN	7.000	R\$ 0,70	R\$ 4.900,00
12 Empada de frango UN 6.000			R\$ 0,70	R\$ 4.200,00	
23	KIT SALGADO embalado em prato de isopor e coberto com papel filme, contendo em cada prato quatro unidades: 01 boliviano, 01 coxinha, 01 pastel doce (goiabada) 01 pastel de forno (frango, milho, e orégano) ou 01 esfirra de frango (com milho verde e orégano)	UN	10.000	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
31	Păozinho de queijo, com recheio de patê UN 2.500 R\$ 0,80 R\$				
32	PASTEL DE FORNO SALGADO, com recheio de carne ou frango, a base de farinha de trigo, leite, sal e manteiga.				R\$ 1.750,00
33	PASTEL DOCE, com recheio de doce de goiaba, peso médio	2.500	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00	

.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121

	100 gramas, dimensões 11x2,5x5x6				
34	pizza grande, com 08 fatias, sabores variados (portuguesa, atum, milho verde, mussarela, presunto, calabresa e frango).	UN	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
35	Risole, petisco, a base de farinha de trigo, manteiga, recheio bacalhau, embalado em bandeja e selado com papel filme.	UN	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
36	SALGADO, tipo barquete, recheado com frango	UN	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
37	SALGADO, tipo boliviano, recheado com carne de primeira	UN	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
39	SALGADO, tipo rabinho de tatu, recheado com carne de primeira	UN	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00

O fornecimento será efetuado de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

Os lanches deverão ser fabricados no dia da entrega.

Os doces, salgados e lanches a serem entregues deverão vir acondicionados e organizados em bandejas descartáveis, devidamente embaladas cada uma e protegidas contra contatos manuais e possíveis acidentes durante o transporte.

Os refrigerantes e os sucos deverão ser entregues em temperatura resfriada, em torno de 15 a 18 graus centígrados.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.
- 5.2. O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação **PREGÃO nº 020/2016** enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.
- 5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.
- 5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação **PREGÃO nº 020/2016** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 5.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:
- 6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

- 6.1.2 Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
- 6.1.3 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 6.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- 6.1.5 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Precos.
- 6.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
- 6.2.1 Assinar esta ata, nos prazos determinados;
- 6.2.2 Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 6.2.3 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.4 Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será até o 15° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas ((FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL) quando se tratar de Pessoa Jurídica e (CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL) quando se tratar de Pessoa Física.

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: $(74)\ 3627-2121$

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados a partir da data da assinatura da mesma.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no **Edital de Licitação nº 020/2016**.
- 11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
- 11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 020/2016;
- 11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do **Edital de Licitação nº 020/2016**;
- 11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: $(74)\ 3627-2121$

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

TESTEMUNHAS:

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON - CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA - CPF nº. 637.629.945-87 PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

MARIA LUCIA PACIENCIA DA SILVA DOS SANTOS CNPJ: 11.829.541/0001-43 Maria Lucia Paciência da Silva Santos CPF nº 889.308.405-82 EMPRESA REGISTRADA

CPF:	
CPF:	
SPF:	

Termo Aditivo



ERRATA

CONTRATO Nº 09/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON – BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRª. JANAINA ELISA POMBINHO NOGUEIRA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.913.363/0001-60, com sede à Avenida Odonel Miranda Rios, s/nº, Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito o sr. **NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 637.629.945-87, residente nesta cidade de Miguel Calmon Bahia, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a srª. **JANAINA ELISA POMBINHO NOGUEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF Nº. 035.023.215-66, residente e domiciliado em Rua Leovigildo Filgueiras, 465 – Garcia, Salvador Bahia, doravante simplesmente denominado **LOCADOR**, tendo em vista a necessidade de manter a continuidade do contrato original que tem como objeto locação do imóvel situado na Rua Leovigildo Filgueiras, 459 – Garcia, Salvador Bahia para funcionamento da Casa de Saúde do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Onde se lê:

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO prorrogação do prazo contratual até 29 de fevereiro de 2016, contados a partir do dia 04 de janeiro de 2016.

Leia-se:

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO prorrogação do prazo contratual até 31 de dezembro de 2016, contados a partir do dia 04 de janeiro de 2016.

LARA MANUELA DOS SANTOS RIOS Presidente da CPL